

Registrado às Fls. 115 do Livro  
Próprio Nº 037  
Secretaria: 12/05/2022  
C



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 12/05/2022  
B

## LEI Nº 2.651, DE 12 DE MAIO DE 2022

### **CRIA O VIVEIRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MUDAS, DISPÕE SOBRE SUA DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Guaraniésia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Viveiro Municipal de Produção de Mudas, destinado a produzir mudas de árvores para arborização urbana e rural, no âmbito do município de Guaraniésia, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Parágrafo único. O Viveiro Municipal de Produção de Mudas denominar-se-á “Viveiro Municipal Berenice Gouvêa Bazanini”.

**Art. 2º.** A criação do Viveiro Municipal de Produção de Mudas tem como objetivos:

I - Produzir mudas a partir de sementes diversas, nativas ou exóticas, visando manter espécies para reflorestamento de áreas degradadas, dentro do município de Guaraniésia.

II - Fornecer mudas, previamente selecionadas, para arborização, paisagismo e recomposição vegetal, no perímetro urbano e rural do município de Guaraniésia.

III - Elaborar um inventário das espécies presentes em nossas matas nativas.

IV - Participar de ações ambientais visando estimular a proteção das matas nativas e áreas de preservação permanente do município de Guaraniésia.

V - Ampliação de arborização de ruas e praças públicas dos bairros e distrito do município de Guaraniésia.

VI - Fornecimento de mudas às Escolas Municipais.

VII - Promover ações de educação ambiental estimuladoras do cultivo, proteção e ampliação das matas nativas, da preservação das áreas de proteção ambiental.

VIII - Promover ações voltadas para o apoio a projetos agrícolas de desenvolvimento sustentável e geração de renda.

**Art. 3º.** Fica o Viveiro Municipal de Produção de Mudas autorizado:

I - Celebrar convênio com o governo Estadual, Federal, Instituições de Ensino ou com a iniciativa privada objetivando a viabilização do presente viveiro.

II - Contratar mão-de-obra especializada ou serviços terceirizados para produção de mudas.

III - Comprar, vender, trocar ou doar sementes e plantas nativas ou exóticas, visando às ações de preservação e recuperação ambiental.

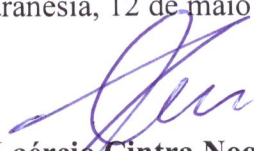
**Art. 4º.** O Viveiro Municipal de Produção de Mudanças será desenvolvido e implantado pela Prefeitura Municipal, na área da antiga Escola Municipal Rural do Bairro da Cachoeira, na zona rural do município de Guaraniésia.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do funcionamento das atividades do Viveiro Municipal de Produção de Mudanças deverão estar previstas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

**Art. 6º.** Caberá a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, o fornecimento de orientação técnica, equipamentos e insumos para a execução de produção de mudas.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniésia, 12 de maio de 2022.



**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaraniésia**